



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
GABINETE DO PREFEITO

Praça Marechal Deodoro, 44, Centro - Mococa/SP
Portal da Cidadania: www.mococa.sp.gov.br

CAMARA MUNICIPAL - MOCOCA - PROTOCOLO		
NÚMERO	DATA	RÚBRICA
2474	01.10.21	B

Of. nº995/2021

Mococa, 30 de setembro de 2021

Excelentíssima Senhora Presidente,

Pelo presente, com nossos cordiais cumprimentos, e com fundamento no artigo 39 da Lei Orgânica do Município, servimo-nos do presente para encaminhar a Vossa Excelência, o Projeto de Lei Complementar que dispõe sobre a alteração da Lei Complementar nº 551, de 14 de julho de 2021, que instituiu o Programa de Recuperação Fiscal de Créditos da Dívida Ativa no Município de Mococa.

O artigo 4º, inciso I da Lei Complementar nº 551/2021 estabeleceu como data final para os pagamentos com redução de 100% dos juros e multas, o dia 30 de setembro de 2021.

Ocorre que, diversos contribuintes ainda pretendem celebrar acordos para pagamento de seus débitos, com o benefício fiscal da redução total dos juros e multas, sendo certo que a demanda junto aos setores administrativos da Prefeitura de Mococa é muito grande.

Dessa forma, pretende-se prorrogar o termo final para o dia 30 de dezembro de 2021, possibilitando que os contribuintes disponham de mais tempo para regularizarem suas pendências tributárias.

Por isso, solicitamos que o presente Projeto de Lei Complementar seja apreciado e aprovado com a máxima urgência.

Respeitosamente, renovamos nossos protestos de mais elevada estima e consideração

Atenciosamente,

EDUARDO RIBEIRO BARISON
Prefeito Municipal

Exma. Sra.
ELISÂNGELA MAZINI MAZIERO BREGANOLI
Presidente da Câmara Municipal
Mococa, SP



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
GABINETE DO PREFEITO**

Praça Marechal Deodoro, 44, Centro - Mococa/SP
Portal da Cidadania: www.mococa.sp.gov.br

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N° 10, DE 30 DE SETEMBRO DE 2021

***Altera a Lei Complementar nº 551, de 14 de Julho
de 2021.***

EDUARDO RIBEIRO BARISON, Prefeito Municipal
de Mococa, Estado de São Paulo,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Mococa, em Sessão Extraordinária realizada em no dia ____ de ____ de 2021, aprovou Projeto de Lei Complementar nº 10 /2021, de autoria do Sr. Prefeito Municipal de Mococa, Eduardo Ribeiro Barison e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º. Esta Lei Complementar altera o inciso I do artigo 4º da Lei Complementar nº 551, de 14 de julho de 2021, com redação dada pela Lei Complementar nº 553, de 02 de setembro de 2021.

Art. 2º. O inciso I do artigo 4º da Lei Complementar nº 551, de 14 de julho de 2021, com redação dada pela Lei Complementar nº 553, de 02 de setembro de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

"I – Para a quitação dos débitos em até 06 (seis) parcelas será concedido 100% (cem por cento) de redução na multa e nos juros, desde que o valor total ou da primeira parcela seja recolhida até 30 de dezembro de 2021."



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
GABINETE DO PREFEITO

Praça Marechal Deodoro, 44, Centro - Mococa/SP
Portal da Cidadania: www.mococa.sp.gov.br

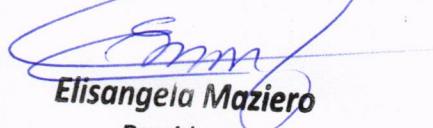
Art. 3º. Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA, 30 DE SETEMBRO DE 2021.


Eduardo Ribeiro Barison
Prefeito Municipal

APROVADO
Em 15 Discussão por J5FAV
Sessão 04 / 10 / 2021


Elisangela Maziero
Presidente

APROVADO
Em 25 Discussão por J5FAV
Sessão 04 / 10 / 2021


Elisangela Maziero
Presidente



Câmara Municipal de Mococa

PODER LEGISLATIVO

PROCESSO N° 195/2021

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N° 010/2021

REGIME DE TRAMITAÇÃO: URGENTE

D E S P A C H O

Nos termos do art. 177, do Regimento Interno da Câmara Municipal, nomeio como relator especial o(a) vereador(a) A. Adriana Ruiz.

Plenário Venerando Ribeiro da Silva, 04 de outubro de 2021


ELISÂNGELA MAZIERO

Presidente



Câmara Municipal de Mococa

PODER LEGISLATIVO

PARECER RELATOR ESPECIAL

Projeto de Lei Complementar nº. 10/2021 - Altera a Lei Complementar nº 551 de 14 de Julho de 2021.

Interessado: *Poder Executivo Municipal*

1. Do Relatório

Trata-se o presente parecer acerca de análise de Projeto de Lei Complementar N.º 10/2021 que altera o inciso I do artigo 4º da lei Complementar nº. 551 de 14 de Julho de 2021, com redação dada pela Lei Complementar nº. 553 de 02 de setembro de 2021.

Justifica o Senhor Prefeito que há necessidade de prorrogar o prazo de vigência constante do referido inciso

É o breve relato dos fatos. Passa-se à apreciação.

2. Dos Fundamentos

A Constituição da República Federativa do Brasil de 1.988 disciplina no artigo 24, as competências concorrentes, dentre as quais, o inciso I traz a competência legiferante sobre Direito Tributário:

"Art. 24. Compete à União, aos Estados e ao Distrito Federal legislar concorrentemente sobre:

I - direito tributário, financeiro, penitenciário, econômico e urbanístico;
(...)

§ 1º No âmbito da legislação concorrente, a competência da União limitar-se-á a estabelecer normas gerais.



Câmara Municipal de Mococa

PODER LEGISLATIVO

§ 2º A competência da União para legislar sobre normas gerais não exclui a competência suplementar dos Estados.

§ 3º Inexistindo lei federal sobre normas gerais, os Estados exerçerão a competência legislativa plena, para atender a suas peculiaridades.

4º A superveniência de lei federal sobre normas gerais suspende a eficácia da lei estadual, no que lhe for contrário.

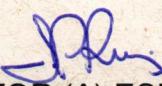
Ainda no Texto Maior, em seu artigo 30, inciso III, informa que compete ao Município “*instituir e arrecadar os tributos de sua competência, bem como aplicar suas rendas, sem prejuízo da obrigatoriedade de prestar contas e publicar balancetes nos prazos fixados em lei*”.

3. Conclusão e Voto

Neste mister, a competência legiferante do Município, no que concerne a instituição e arrecadação de seus tributos, também compreende a instituição de benefícios e incentivos fiscais, bem como a formulação de programas de regularização fiscal, conforme o Projeto de Lei Complementar em tela, que visa uma dilação de prazo na Lei Complementar em vigor.

Diante do exposto, não se vislumbra óbice ao pretendido, uma vez que o respeito aos artigos da Lei de Responsabilidade Fiscal é de responsabilidade do Executivo Municipal, cabendo a este responder perante o Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo por eventual excesso. Portanto, visto que o presente projeto de lei atende aos pressupostos legais, sob o aspecto jurídico, encontra-se apto a ser aprovado até o presente momento.

Mococa, 04 de outubro de 2021.


RELATOR (A) ESPECIAL



Câmara Municipal de Mococa
PODER LEGISLATIVO

VOTAÇÃO NOMINAL

SESSÃO : 32ª SESSÃO ORDINÁRIA – 18ª LEGISLATURA –
1º PERÍODO

DATA : 04/10/2021

HORÁRIO : 19H00

QUORUM : MAIORIA ABSOLUTA

MATÉRIA : PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 10/2021

TURNO : 1ª DISCUSSÃO

PROCESSO : /2021

VOTOS					
VEREADORES		Favorável	Contrário	Abstênia	Ausente
1-	ADRIANA BATISTA DA SILVA	X			
2-	ADRIANA PERIANEZ RUIZ	X			
3-	BRASILINO ANTÔNIO DE MORAES	X			
4-	CLAYTON DIVINO BOCH	X			
5-	ELISÂNGELA M. M. BREGANOLI	X			
6-	GUILHERME DE SOUZA GOMES	X			
7-	JOSÉ ANTÔNIO SOUSA	X			
8-	JOSÉ ROBERTO PEREIRA	X			
9-	LUÍS FERNANDO DOS SANTOS	X			
10-	NILTON CÉSAR GREGHI	X			
11-	PAULO CÉSAR RODRIGUES DOS SANTOS	X			
12-	PAULO SÉRGIO MIQUELIN	X			
13-	PRISCILA GONÇALVES	X			
14-	ROSELI APARECIDA FAUSTINO BATISTUTI	X			
15-	THIAGO JOSÉ COLPANI	X			
TOTAL:					



Câmara Municipal de Mococa
PODER LEGISLATIVO

VOTAÇÃO NOMINAL

SESSÃO : 31ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA – 18ª LEGISLATURA –
1º PERÍODO
DATA : 04/10/2021
HORÁRIO : 19H00
QUORUM : MAIORIA ABSOLUTA
MATÉRIA : PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 10/2021
TURNO : 2ª DISCUSSÃO
PROCESSO : /2021

VOTOS					
	VEREADORES	Favorá vel	Contrário	Absten- ção	Ausente
1-	ADRIANA BATISTA DA SILVA	X			
2-	ADRIANA PERIANEZ RUIZ	X			
3-	BRASILINO ANTÔNIO DE MORAES	X			
4-	CLAYTON DIVINO BOCH	X			
5-	ELISÂNGELA M. M. BREGANOLI	X			
6-	GUILHERME DE SOUZA GOMES	X			
7-	JOSÉ ANTÔNIO SOUSA	X			
8-	JOSÉ ROBERTO PEREIRA	X			
9-	LUÍS FERNANDO DOS SANTOS	X			
10-	NILTON CÉSAR GREGHI	X			
11-	PAULO CÉSAR RODRIGUES DOS SANTOS	X			
12-	PAULO SÉRGIO MIQUELIN	X			
13-	PRISCILA GONÇALVES	X			
14-	ROSELI APARECIDA FAUSTINO BATISTUTI	X			
15-	THIAGO JOSÉ COLPANI	X			
TOTAL:					



Câmara Municipal de Mococa
PODER LEGISLATIVO

PROTOCOLO			DESPACHO
Número	Data	Rubrica	
2482	04/10/2021		APROVADO 04/10/2021 ELISÂNGELA MAZINI MAZIERO BREGANOLI Presidente
REQUERIMENTO N° 665 /2021.			EMENTA Requer regime de urgência Especial para matéria que especifica.

Os Vereadores que subscrevem, dentro das disposições Regimentais e após a manifestação do Nobre Plenário, tendo em vista a finalidade da propositura, requerem regime de Urgência Especial para a seguinte matéria:

1. PROJETO DE LEI N° 109/2021, de autoria do Prefeito Municipal Eduardo Ribeiro Barison - Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar, e dá outras providências.
2. PROJETO DE LEI N° 110/2021, de autoria do Prefeito Municipal Eduardo Ribeiro Barison - Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar, e dá outras providências.
3. PROJETO DE LEI N° 10/2021, de autoria do Prefeito Municipal Eduardo Ribeiro Barison - Altera a Lei Complementar nº. 551 de 14 de julho de 2021

Plenário Venerando Ribeiro da Silva, 27 de setembro de 2021.



Câmara Municipal de Mococa
PODER LEGISLATIVO

VOTAÇÃO NOMINAL

SESSÃO : 32ª SESSÃO ORDINÁRIA – 18ª LEGISLATURA -1º PERÍODO
DATA : 04 DE OUTUBRO DE 2021
HORÁRIO : 19 HORAS.
QUORUM : MAIORIA ABSOLUTA.
MATÉRIA : REQUERIMENTO SOLICITANDO URGÊNCIA ESPECIAL
TURNO : ÚNICO.
PROTOCOLO : /2021

VEREADORES	VOTOS			
	FAVORÁVEL	CONTRÁRIO	AUSENTE	ABSTENÇÃO
1- ADRIANA BATISTA DA SILVA	X			
2- ADRIANA PERIANEZ RUIZ	X			
3- BRASILINO ANTONIO DE MORAES	X			
4- CLAYTON DIVINO BOCH	X			
5- ELISÂNGELA MAZIERO	X			
6- GUILHERME GOMES	X			
7- JOSÉ ANTÔNIO SOUSA – ZÉ DA COBRA	X			
8- JOSÉ ROBERTO PEREIRA – BOB	X			
9- LUIS FERNANDO DOS SANTOS – TIDI THAI				X
10- NILTON CÉSAR GREGHI – PROFESSOR BATATA	X			
11- PAULO CÉSAR RODRIGUES DOS SANTOS – PAULO DOÇÃO	X			
12- PAULO SÉRGIO MIQUELIN	X			
13- PRISCILA GONÇALVES	X			
14- ROSELI APARECIDA FAUSTINO BATISTUTI	X			
15- THIAGO JOSÉ COLPANI	X			

RESULTADO

Votos Favoráveis : 11
Votos Contrários : 1
Ausentes : 1
Abstenções :
Total : 

1º Secretário



Câmara Municipal de Mococa
PODER LEGISLATIVO

PROTOCOLO			DESPACHO
Número 2483	Data 04/10/2021	Rubrica B	APROVADO 04/10/2021 ELISÂNGELA MAZINI MAZIERO BREGANOLI Presidente
REQUERIMENTO N° 666/2021.			EMENTA Requer convocação de Sessão Extraordinária para aprovação de matéria que especifica.
<p>Os Vereadores que subscrevem, dentro das disposições Regimentais e após a manifestação do Nobre Plenário, tendo em vista a finalidade da propositura, requerem convocação de Sessão Extraordinária para a seguinte matéria:</p> <ol style="list-style-type: none">1. PROJETO DE LEI Nº 109/2021, de autoria do Prefeito Municipal Eduardo Ribeiro Barison - Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar, e dá outras providências.2. PROJETO DE LEI Nº 110/2021, de autoria do Prefeito Municipal Eduardo Ribeiro Barison - Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar, e dá outras providências.3. PROJETO DE LEI Nº 10/2021, de autoria do Prefeito Municipal Eduardo Ribeiro Barison - Altera a Lei Complementar nº. 551 de 14 de julho de 2021 <p>Plenário Venerando Ribeiro da Silva, 04 de outubro de 2021.</p> <p><i>(Handwritten signatures of the members of the Municipal Chamber of Mococa, including: B. Ribeiro, P. B. (President), J. S. (Secretary), and others)</i></p>			



Câmara Municipal de Mococa
PODER LEGISLATIVO

VOTAÇÃO NOMINAL

SESSÃO	: 32ª SESSÃO ORDINÁRIA - 18ª LEGISLATURA - 1º PERÍODO
DATA	: 04 DE OUTUBRO DE 2021
HORÁRIO	: 19 HORAS.
QUORUM	: MAIORIA ABSOLUTA.
MATÉRIA	: REQUERIMENTO SOLICITANDO SESSÃO EXTRAORDINÁRIA
TURNO	: ÚNICA DISCUSSÃO.
PROTOCOLO	: /2021

VEREADORES	VOTOS			
	FAVORÁVEL	CONTRÁRIO	AUSENTE	ABSTENÇÃO
1- ADRIANA BATISTA DA SILVA	X			
2- ADRIANA PERIANEZ RUIZ	X			
3- BRASILINO ANTONIO DE MORAES	X			
4- CLAYTON DIVINO BOCH	X			
5- ELISÂNGELA MAZIERO	X			
6- GUILHERME GOMES	X			
7- JOSÉ ANTÔNIO SOUSA – ZÉ DA COBRA	X			
8- JOSÉ ROBERTO PEREIRA – BOB	X			
9- LUIS FERNANDO DOS SANTOS – TIDI THAI	X			
10- NILTON CÉSAR GREGHI – PROFESSOR BATATA	X			
11- PAULO CÉSAR RODRIGUES DOS SANTOS – PAULO DOÇÃO	X			
12- PAULO SÉRGIO MIQUELIN	X			
13- PRISCILA GONÇALVES	X			
14- ROSELI APARECIDA FAUSTINO BATISTUTI	X			
15- THIAGO JOSÉ COLPANI	X			

RESULTADO

Votos Favoráveis : 15
Votos Contrários :
Ausentes :
Abstenções :
Total :



1º Secretário



Câmara Municipal de Mococa

PODER LEGISLATIVO

AUTÓGRAFO N° 92/2021

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N° 10/2021

Altera a Lei Complementar nº 551, de 14 de Julho de 2021.

Art. 1º Esta Lei Complementar altera o inciso I do artigo 4º da Lei Complementar nº 551, de 14 de Julho de 2021, com redação dada pela Lei Complementar nº 553, 02 de setembro de 2021.

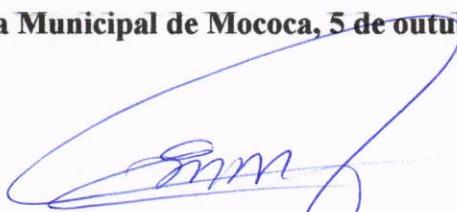
Art. 2º O inciso I do artigo 4º da Lei Complementar nº 551, de 14 de Julho de 2021, com redação dada pela Lei Complementar nº 553, 02 de setembro de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

“I – Para a quitação dos débitos em até 06 (seis) parcelas será concedido 100% (cem por cento) de redução na multa e nos juros, desde que o valor total ou da primeira parcela seja recolhida até 30 de dezembro de 2021.”

Art. 3º Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Mococa, 5 de outubro de 2021.


ELISÂNGELA MAZINI MAZIERO BREGANOLI
Presidente



Câmara Municipal de Mococa
PODER LEGISLATIVO

AUTÓGRAFO N° 92/2021

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N° 10/2021


CLAYTON DIVINO BOCH

1º Secretário


PRISCILA GONÇALVES

2ª Secretária



CÂMARA MUNICIPAL DE MOCOCA
PODER LEGISLATIVO

Mococa, 5 de outubro de 2021.

OFÍCIO N° 194/2021/CMM/GAB

A Sua Excelência o Senhor
Eduardo Ribeiro Barison
Prefeito Municipal de Mococa
Praça Marechal Deodoro, nº 44
13.730-047 Mococa-SP

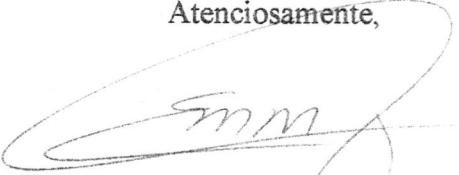
Assunto: Autógrafos de projetos de lei aprovados

Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal,

Anexamos para as devidas providências, cópia do expediente aprovado por esta Casa de Leis, em Sessão, constando de:

1. Autógrafo nº 90/2021, referente ao Projeto de Lei nº 110/2021 (de autoria do Prefeito Municipal Eduardo Ribeiro Barison), que “Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar, e dá outras providências.”, aprovado em sessão extraordinária no dia 4 de outubro de 2021.
2. Autógrafo nº 91/2021, referente ao Projeto de Lei nº 109/2021 (de autoria do Prefeito Municipal Eduardo Ribeiro Barison), que “Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar, e dá outras providências.”, aprovado em sessão extraordinária no dia 4 de outubro de 2021.
3. Autógrafo nº 92/2021, referente ao Projeto de Lei Complementar nº 10/2021 (de autoria do Prefeito Municipal Eduardo Ribeiro Barison), que “Altera a Lei Complementar nº 551, de 14 de Julho de 2021.”, aprovado em sessão extraordinária no dia 4 de outubro de 2021.

Atenciosamente,


ELISÂNGELA MAZINI MAZIERO BREGANOLI

Presidente


WILMA FERRACIOLI

Secretária Executiva do Gabinete

5 | 10 | 21